

MAIO DE 2024

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CONTROLO (2010-2023)

1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Município de Resende

 **GEO**
ATRIBUTO

Ficha Técnica do Documento

Título:	Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório de Avaliação e Controlo (2010-2023) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Resende
Descrição:	O presente documento constitui o Relatório de Avaliação e Controlo do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Resende, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).
Data de produção:	02 de abril de 2024
Data da última atualização:	03 de maio de 2024
Versão:	02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa Helena Corrêa Engenheira Agrónoma
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil
Código de documento:	
Estado do documento	Para publicação.
Código do Projeto:	031181309
Nome do ficheiro digital:	1813_aae_rac_v02

ÍNDICE

1	NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
2	EFICIÊNCIA DO QUADRO DE GOVERNANÇA.....	5
3	ALTERAÇÃO NO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO.....	6
4	ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES DE SEGUIMENTO	9
5	ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO	11
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
7	BIBLIOGRAFIA	20

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Atualização do Quadro de Referência Estratégico	6
Quadro 2:	FCD e seus indicadores de monitorização e seguimento	13

1 NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento pretende realizar a avaliação e controlo da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Resende em vigor, publicado através do Regulamento n.º 446/2009, de 13 de novembro. No decorrer da sua vigência a 1.ª revisão do PDM de Resende registou duas alterações¹, contudo as mesmas não foram objeto de uma avaliação ambiental estratégica.

No âmbito do processo da 1.ª revisão do PDM, que foi sujeito a AAE, resultou uma Declaração Ambiental (datada de 26/04/2011), em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Ao longo de todo o processo de implementação da 1.ª revisão do PDM de Resende, não se verificaram incertezas e acontecimentos inesperados.

A avaliação ambiental de planos e programas encontra-se consagrada na legislação nacional desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, diploma que transpõe a Diretiva nº 2001/42/CE, de 25 de junho. Para o caso específico dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em redação atual, prevê orientações específicas.

De acordo com o artigo 10º da referida Diretiva, que prolonga os deveres dos Estados-membros para além da fase de planeamento até à fase de execução (seguimento em AAE), estes deverão (obrigatoriamente) controlar os efeitos ambientais significativos da execução de planos e programas a fim de, entre outras coisas, identificar atempadamente efeitos negativos imprevistos e lhes permita aplicar as medidas de correção adequadas.

No entanto, a Diretiva não determina de que modo os efeitos significativos no ambiente devem ser controlados; por exemplo: os organismos responsáveis pelo controlo, o calendário e a frequência deste último, ou os métodos que devem ser utilizados. O mesmo artigo prevê ainda que para o efeito possam ser utilizados os sistemas de controlo existentes, se necessário, a fim de evitar uma duplicação dos controlos.

¹ 1ª Alteração por adaptação, para transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (Aviso n.º 12402/2017, de 16 de outubro de 2017).

² 2ª Alteração, para a alteração de disposições regulamentares e alteração por adaptação ao Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (Aviso n.º 13624/2019, de 30 de agosto de 2019).

Ao nível nacional, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no seu artigo 11.º, prevê a mesma obrigação de avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano ou programa, aplicada às entidades responsáveis pela elaboração dos mesmos, mas vai mais além, definindo uma periodicidade mínima anual.

Os exercícios de avaliação e controlo podem constituir uma forma de verificar as informações incluídas nos Relatórios Ambientais, o que poderá contribuir para ajudar a melhorar a qualidade dos Relatórios Ambientais futuros.

O relatório que se apresenta foca-se na análise da evolução dos indicadores previstos no ponto “v) *As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º*” da Declaração Ambiental. Tem, ainda, em consideração as orientações constantes da Norma Técnica (NT.AAE.2/2020) da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), referente à “*fase de avaliação e controlo em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas*” e o “*Guia de Melhores Práticas para AAE*”, que indica que num programa de seguimento podem considerar-se as seguintes tarefas, que deverão ser vertidas no conteúdo dos Relatórios de Avaliação e Controlo:

- Averiguar a eficiência do quadro de governança e de quaisquer alterações institucionais;
- Verificar alterações no Quadro de Referência Estratégico (QRE) e condições ou orientações adicionais;
- Investigar incertezas e acontecimentos inesperados;
- Verificar a adequação dos indicadores de monitorização;
- Analisar os indicadores de seguimento selecionados (de preferência não mais de 20);
- Confirmar a eficiência da AAE – qual foi o valor acrescentado da AAE para a decisão, para o ambiente e para os progressos em direção à sustentabilidade.

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 prevê que os resultados do controlo sejam divulgados pelas entidades responsáveis pela elaboração do Plano ou Programa através de meios eletrónicos. O mesmo será ainda disponibilizado pela APA.

O presente documento focará a sua avaliação nos seguintes aspetos: eficiência do quadro de governança; alterações no quadro de referência estratégico; acompanhamento das diretrizes de seguimento; análise dos indicadores de monitorização.

2 EFICIÊNCIA DO QUADRO DE GOVERNANÇA

O quadro de governança apresentado na AAE da revisão do PDM de Resende, estabelece o tipo de responsabilidades dos agentes interessados que fazem parte da rede interrelacionada de instituições e organizações que contribui para um desempenho efetivo e eficiente da AAE, ao longo dos seus vários ciclos.

A interação entre o Município de Resende e estes agentes iniciou-se no âmbito das consultas institucionais e/ou públicas aos documentos produzidos no âmbito da AAE da 1.ª revisão do PDM de Resende, abrangidos por este relatório (definição do âmbito, relatório ambiental e resumo não técnico).

Como resultado, as consultas permitiram a partilha de conhecimento e o acompanhamento da estratégia estabelecida e das considerações ambientais definidas, não se tendo identificado lacunas de responsabilidade, ou sobreposições, entre os vários agentes que pudessem levantar potenciais problemas de governança respeitantes às prioridades e objetivos estratégicos.

Já no âmbito da execução do PDM vigor, foi definido no Relatório Ambiental uma quadro de governança para a ação, em que as ações para o controlo e avaliação da AAE eram baseadas no “acompanhamento da fase de monitorização do Plano”, sendo este o primeiro relatório de controlo e avaliação, o acompanhamento será apenas realizado agora, com a disponibilização do presente documento para consulta. Porém, pode-se destacar que desde 2014 foram implementadas várias intervenções/ações no território que tiveram o apoio ou consulta de algumas entidades da tutela, como é o caso da Agência Portuguesa do Ambiente (matérias de estudos de impacte ambiental, intervenções nas massas de água, ect.); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (reflorestamento de áreas ardidas, programas de sensibilização, aplicabilidade do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ect.); Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (criação de áreas de reabilitação urbana e respetivas operações de reabilitação urbana, intervenções em habitação social, ect); Direção Regional de Cultura/Direção-Geral do Património Cultural (classificação de novos imóveis; intervenções no património classificado; fiscalização das intervenções sobre o património, ect).

Para a identificação de oportunidades de melhoria, o Município de Resende tem total disponibilidade para receber orientações das entidades que permitam agilizar e viabilizar a execução de possíveis ações/intervenções no território concelhio, procurando minimizar barreiras e encontrar soluções técnica e economicamente aceitáveis para a mitigação dos riscos ambientais identificados.

3 ALTERAÇÃO NO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

A AAE deve ser coerente com a dinâmica do ciclo de planeamento do PDM de Resende, devendo ser aplicada sempre que se verifica uma alteração da orientação estratégica dos investimentos e do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que os enquadra.

Ao longo dos últimos anos, ocorreram profundas alterações no quadro legal do ordenamento do território, resultando, complementarmente, a revisão e/ou elaboração de alguns IGT, consubstanciados na figura de planos, programas e estratégias que têm vindo a orientar a elaboração dos IGT à escala municipal e, sobretudo, a reforçar a sua componente estratégica em domínios de intervenção de natureza diversa, de entre eles se destacando o domínio ambiental.

Considerando a dinâmica ocorrida, importa agora verificar as alterações ocorridas no QRE, pelo que se apresenta no quadro seguinte a atualização do QRE que serviu de base para a elaboração da AAE da 1.ª revisão do PDM de Resende.

Quadro 1: Atualização do Quadro de Referência Estratégico

QRE - 2009	QRE - 2024
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) (Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro)
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	Estratégia Nacional para as Florestas 2014-2020 (ENF) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro)
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)	Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho)
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB 2030) (RCM n.º 55/2018, de 7 de maio)
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto
Programa Nacional para o Uso Eficiente de Água (PNUEA)	Programa Nacional para o Uso Eficiente de Água 2012-2020 (PNUEA) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, 30 de junho)
Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU)

QRE - 2009	QRE - 2024
2007-2016 (PERSU II)	2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março)
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II)	Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro)
Estratégia Nacional para a Energia (ENE) Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética – Portugal Eficiência 2015 (PNAEE) Plano de Ação para a Promoção da Energia Sustentável no Norte de Portugal (PAPESNP)	Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho)
Plano de Bacia Hidrográfica do rio Douro (PBH Douro)	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH RH3) – 3.º ciclo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril)
Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC)	Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 23 de março)
Proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N) (Não Publicado)	Proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N) (Não Publicado)
Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOT-ADV)	O concelho de Resende não é abrangido por este plano, pelo que deverá ser excluído.
Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Tâmega	Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF-EDM) (Portaria n.º 58/2019 de 11 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro)

Deverá ainda se considerar além dos planos, programas ou estratégias definidas anteriormente, os seguintes:

- Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) - Decreto-Lei n.º 222/98 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003);
- Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) - Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto;
- Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNIGFR) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020 de 16 de junho;
- Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro;

- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho (retificado pela Declaração de retificação n.º 41/2015, de 17 de setembro e prorrogado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho [Aprova o PNEC 2030 e prorroga a ENAAC até 31 de dezembro de 2025]);
- Plano Nacional da Água (PNA) - Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro;
- Lei de Bases do Clima - Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro;
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC2050) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
- Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto;
- Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro;
- Plano de Ação para Economia Circular (PAEC) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, 11 de dezembro;
- Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal (PEDI) do Tâmega e Sousa – Dezembro de 2014;
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PIAAC) no Tâmega e Sousa – Setembro de 2019;
- Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) do Tâmega e Sousa – Novembro de 2016;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu – Junho de 2015;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) - Edital n.º 85/2022, de 25 de janeiro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) – Resolução n.º 2/2018 da Comissão Nacional de Proteção Civil.

4 ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES DE SEGUIMENTO

Da análise e avaliação estratégica do PDM de Resende resultou um conjunto de riscos e oportunidades que decorreram da sua implementação, identificados no relatório ambiental e declaração ambiental.

Para a avaliação destes riscos e oportunidades foram definidas diretrizes de seguimento, que permite assegurar o acompanhamento do PDM de Resende durante o seu período de vigência. Contudo, através da atual avaliação detetam-se um extenso número de diretrizes, que impede uma avaliação direcionada e concreto, e muitas delas correspondiam a recomendações aplicáveis durante a elaboração do PDM.

Neste sentido, as diretrizes foram alvo de verificação da sua adequação ao atual contexto de realização deste relatório, tendo sido selecionadas as que se consideram relevante para o processo atual.

Diretrizes de Seguimento	Verificação/Aplicabilidade
Reforçar a capacidade de drenagem de águas pluviais, promovendo a sua deslocação para os cursos de água superficiais, designadamente para zonas de máxima infiltração	Construção da rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, que pretenderam melhorar as condições de vida das populações locais (Rossas, Freigil, Anreade) (2017-2019)
Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas de REN e RAN e paras as áreas destinadas a desafetação destas servidões	Projeto de Reabilitação do Regadio do cabo das levadas – Mirão – Resende (2017-2022)
Criar um sistema de monitorização, com SIG/ cartografia atualizada	Criação dos portais: GEOPORTAL, E-BALCÃO, PLATAFORMA DE DENÚNCIAS. Criação do Balcão Único do Prédio – BUPi (2024)
Desenvolver uma estratégia de comunicação e participação pública que permita sensibilizar os munícipes para as violações ao uso do solo	Criação da PLATAFORMA DE DENÚNCIAS
Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de forte declive de forma a atenuar o risco de erosão Aumentar a área florestal, com arborizações adaptadas às condições locais e compatíveis com o ambiente Promover ações de florestação nas áreas ardidadas tendo em conta os princípios e objetivos do PROF	Reflorestação do Vale do Cabrum (2017) Campanha "Uma Árvore pela Floresta"
Reflorestar as linhas de água com folhosas, faixas de folhosas para se conseguir melhor compartimentação	Projeto Instalação da Rede Primária e Secundária e Construção de um Ponto de Água e Manutenção de um Ponto de Água (2018-2021)

Diretrizes de Seguimento	Verificação/Aplicabilidade
Relativamente as intervenções dos Planos de urbanização da Cidade, é fundamental a criação e conservação de áreas verdes e florestadas que permitam a integração paisagística das novas edificações	<p>Projeto de Requalificação Urbana no Espaço Público à Envoltente Norte da Vila de Resende (2019 - 2023)</p> <p>Projeto de Regeneração Urbana do Espaço Público do Povoado Antigo de Caldas de Aregos (2019 - 2023)</p>
Implementação de iniciativas de compensação para atingir emissões do tipo "carbono zero".	Projeto de Eficiência Energética no Concelho de Resende – 1.ª Fase (2019 - 2021)
Introduzir tecnologias de energia renovável na iluminação pública e medidas de racionalização energética nos edifícios de administração pública	Projeto de Eficiência Energética no Concelho de Resende – 1.ª Fase (2019 - 2021)
Criar benefícios fiscais ou financeiros a nível municipal, de forma a premiar as empresas, indústrias e projetos que se configurem como modelos de "boas práticas ambientais"	<p>Projeto de Grupo Operacional para a Valorização da Produção da Cereja de Resende e Posicionamento da sub-fileira nos mercados (2017-2021)</p> <p>Criação do Manual de Boas Práticas da Cultura da Cerejeira (2022)</p> <p>Criação do projeto RESENDE EMPREENDE (2018-2019)</p> <p>Criação do projeto Resende Qualifica (2021-2022)</p> <p>Criação do Gabinete de Desenvolvimento Rural</p>
Criação de um bilhete de identidade cultural e histórico	<p>Criação do espaço Fundo Local e Autores de Resende</p> <p>Criação do entro Interpretativo da Olaria de Barro Preto (2021)</p>
Criação de rotas pedonais de património cultural e histórico de modo a promover o conhecimento do Concelho	<p>Criação da Rota dos Cerejais (2011)</p> <p>Criação da Rede de Percursos Pedestres e BTT, que está incluída no projeto "Vivenciar o Montemuro" (2019)</p> <p>Criação do Centro de Apoio de Montanha a Caminheiros e Cicloturistas (2023)</p>

5 ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do plano em matéria de sustentabilidade ambiental será concretizado através da monitorização de indicadores de monitorização e seguimento da avaliação ambiental estratégica estabelecidos em sede de Relatório Ambiental e igualmente assumidos na Declaração Ambiental.

O quadro que se apresenta de seguida incide sobretudo sobre os indicadores definidos pelo Município de Resende a quando da elaboração da AAE do atual PDM, porém destaca-se que no Relatório Ambiental da AAE não foi definido o valor de referência nem a própria meta, pelo que foi identificado o valor inicial sempre que possível tendo em conta informações disponíveis.

Contudo, pode-se desde já alertar que os indicadores selecionados na AAE vigente são bastante obsoletos e generalista, e por vezes não é possível obter informações ou mesmo entender o que se pretende avaliar.

Desta forma, não se considera que os indicadores devam ser aproveitados na próxima AAE, mas sim que este quadro de indicadores de monitorização sejam profundamente revistos, selecionando apenas no limite 20 indicadores que os mesmos sejam selecionados sabendo de antemão que serão facilmente calculados ou a sua informação esteja facilmente disponível. Desta forma, apresenta-se em seguida alguns indicadores que poderão ser utilizados numa próxima AAE, direcionados para as temáticas do ambiente, riscos e infraestruturas básicas:

- Acessibilidade física aos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%; fonte: ERSAR/CM);
- Adesão ao serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%; fonte: ERSAR/CM);
- Perdas reais de água ($l/(ramal.dia)$) ou $[m^3/(km.dia)]$; fonte: ERSAR/CM);
- Resíduos recolhidos para reciclagem (t/ano; fonte: ERSAR/CM);
- Massas de água superficiais em estado global bom ou superior (N.º; fonte: APA);
- Massas de água subterrâneas em estado global bom ou superior (N.º; fonte: APA);
- Capitação de espaços verdes disponíveis para fruição em área urbana ($m^2/habitante$; fonte: INE/DGT);
- Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (N.º; fonte: CM);
- Qualidade do Ar (fonte: QualAR, APA);

- Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (N.º, fonte: CM);
- Ocorrências e área ardida de incêndios rurais (N.º e Ha, fonte: ICNF);
- População exposta aos cenários de acidente em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas (N.º, fonte: CM);
- Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas implementadas no âmbito do PMAC (N.º, fonte: CM).

Quadro 2: FCD e seus indicadores de monitorização e seguimento

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
Água FS 1	Água disponível pelos recursos superficiais e subterrâneos para consumo humano por ano	m ³ /ano	APA ERSAR INE	Água captada: Subterrânea – 305 042 Superficial – 0 Total – 305 042 (INE, 2011)	Água captada: Subterrânea – 40 000 Superficial – 1 112 987 Total – 1 152 987 (INE, 2021)	Observa-se que se e, 2011 não existia água captada nas massas de água superficiais, em 2021 a realizada é diferente, já que praticamente toda a água captada advém das massas de água superficiais.
	Análise dos parâmetros de cumprimentos dos valores paramétricos de qualidade de água	%	APA ERSAR INE	Análise realizadas: 99,88% Análises em cumprimento do VP: 98,51% (ERSAR, 2011)	Análise realizadas: 100% Análises em cumprimento do VP: 99,57% (ERSAR, 2022)	Melhoria dos valores no período em análise.

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
	Taxa de atendimento em abastecimento de água	% de população servida	APA ERSAR INE	77,0% ² (INE, 2011)	88,0% (INE, 2021)	Deverá ser alterado o indicador para “Acessibilidade física do sistema público de abastecimento de água” e/ou “Adesão ao serviço do sistema público de abastecimento de água”
Solo FS 2	Avaliação dos impactes sobre o solo tendo em conta as políticas de proteção do solo e do ordenamento do território	% por tipo	CMR INE	s/d	s/d	Indicador demasiado genérico e sem qualquer objetivo prático.
	Identificação das áreas com risco de erosão e dos usos associados às mesmas	Índice	CMR INE	s/d	s/d	Indicador demasiado genérico e sem qualquer objetivo prático.
Conservação da Natureza e Biodiversidade FS 3	Fauna e Flora	N.º de espécies ameaçadas N.º de espécies protegidas	CMR ICNF	<u>Espécies protegidas</u> Flora: 2 Fauna: 10 (AAE – PDM atual, 2009)	<u>Espécies protegidas</u> Flora: Sem incidência no território. Fauna: 5 (RC ³ , 2022)	A diferença dos valores podem estar associados à obtenção da informação através de diferentes fontes.

² Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água (%) (INE). Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009604&contexto=bd&selTab=tab2 (Acedido a 2 de abril de 2024).

³ “Relatório de Caracterização”, elaborado no âmbito da 2.ª Revisão do PDM de Resende.

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
	Áreas Classificadas	ha e % de território	CMR ICNF	6.593 ha e 54% da área do concelho (AAE – PDM atual, 2009)	6.593ha e 54% da área do concelho (RC, 2022)	Manutenção como expectável
Floresta FS 4	Tipologia de floresta existente	N.º; ha e % por tipo	ICNF INE	Florestas de Pinheiro-Bravo: 18,4% da área do concelho Povoamento misto de folhosas e resinosas: 3,6% da área do concelho (AAE – PDM atual, 2009)	Florestas de outros carvalhos: 1.209,04ha (37,9% da área florestal) Florestas de Pinheiro-Bravo: 1.122,01ha (32,9% da área florestal) Floresta de outras folhosas: 741,23ha (21,8% da área florestal) (COS 2018, DGT)	Aumento da área florestal e aumento considerável de áreas de outros carvalhos, além do aumento de manchas florestais com a espécie de pinheiro-bravo.
	Incêndios florestais e áreas ardidas	N.º; ha e % por tipo	ICNF INE	Áreas Ardidas: 484,9ha N.º de ocorrências: 209 (Ano de 2011) (PMDFCI, 2021)	Áreas Ardidas: 9,9ha N.º de ocorrências: 12 (Ano de 2020) (PMDFCI, 2021)	A redução foi de 98% na área ardida e de 94,3% no n.º de ocorrências de incêndios.
Paisagem FS 5	Património Cultural e Histórico Classificado	N.º	CMR	Imóveis classificados: 6 (PDM atual, 2009)	Imóveis classificados: 14 (DGPC, 2024)	Considera-se este indicador obsoleto e repetitivo, devido já estar identificado no FS 7.

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
	Normas de requalificação e valorização paisagística	Sim/Não	CMR	s/d	s/d	-
Alterações Climáticas FS 6	Emissões específicas de CO ₂	Ton.CO ₂ .km ⁻² .ano ⁻¹	APA	11,841 kton (APA, 2015)	11,997 kton (APA, 2019)	Aumento de 1,3% na emissão de CO ₂ .
	Superfície florestal ardida	% da superfície total e área ardida	APA ICNF	s/d	24,80ha [0,19% da área do concelho] (Dados cruzados entre a superfície florestal – COS2018 e áreas ardidas no ano de 2022 – ICNF)	-
Património FS 7	Património Cultural e Histórico Classificado	N.º de bens imóveis	IHRU DGPC	Imóveis classificados: 6 (PDM atual, 2009)	Imóveis classificados: 14 (DGPC, 2024)	Aumento no n.º de imóveis classificados e com respetivas zonas de proteção.
	Identificação das áreas urbanas e rurais degradadas e reconvertidas	% de áreas reconvertidas relativamente às degradadas	IHRU DGPC	s/d	s/d	-
Desenvolvimento Económico FS 8	Variação do número de empresas sediadas	%	CMR INE	872 empresas (INE, 2010)	1531 empresas (INE, 2022)	Aumento de 75,6% no n.º de empresas sediadas no concelho.
	Taxa de sustentabilidade empresarial	%	CMR INE	s/d	s/d	-

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
	Distribuição do emprego por conta de outrem	%	CMR INE	Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices: 20,7% Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores: 19,6% (INE, 2013)	Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores: 26,7% Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices: 23,6% (INE, 2021)	De acordo com a CPP ⁴ , os trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores e os trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices são os grupos preponderantes no concelho.
Desenvolvimento Humano FS 9	Percentagem de evolução dos alojamentos implantados entre dois Recenseamentos à Habitação	%	CMR INE	+0,8% de alojamentos familiares clássicos (Censos 2001-2011, INE)	+3,3% de alojamentos familiares clássicos (Censos 2011-2021, INE)	Verifica-se uma progressão de aumento no n.º de alojamentos familiares clássicos.
	Número de edifícios construídos para habitação e usos múltiplos por períodos de construção	%	CMR INE	Edifícios construídos para habitação: 48 (82,8% do total de edifícios licenciados) Outros destinos: 10 (17,2% do total de edifícios licenciados) (INE, 2010)	Edifícios construídos para habitação: 15 (65,2% do total de edifícios licenciados) Outros destinos: 8 (34,8% do total de edifícios licenciados) (INE, 2022)	Redução na variação relativa de edifícios licenciados para habitação e para outros usos.

⁴ Classificação Portuguesa de Profissões.

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Fonte	Valor Base (Ano de Referência)	Valor Atual do Concelho	Observações
	Taxa de evolução entre os dois últimos recenseamentos à Habitação	%	CMR INE	+0,8% de alojamentos familiares clássicos (Censos 2001-2011, INE)	+3,3% de alojamentos familiares clássicos (Censos 2011-2021, INE)	Considera-se este indicador obsoleto e repetitivo, devido o primeiro indicador ser semelhante a este.
	Lotação dos estabelecimentos de ensino	N.º de vagas	CMR INE	s/d	s/d	-

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acompanhamento de processos cíclicos, como o PDM de Resende, é fundamental por permitir uma reação atempada no ajuste do caminho estratégico traçado, quando necessário. Neste sentido, o acompanhamento dos impactes ambientais decorrentes da implementação do referido plano permite adaptar as ações adotadas, que permitirá diminuir as consequências negativas sobre o ambiente e potenciar as positivas.

O presente relatório permitiu realizar uma observação empírica e periódica com base nas diretrizes de controlo e avaliação definidas no relatório ambiental e declaração ambiental, assim como detetar mudanças de contexto que influenciam a estratégia definida (valores, normas, prioridades), através da identificação das alterações no QRE.

Através da análise efetuada verifica-se que na globalidade a necessidade de atualização dos indicadores de monitorização, devido a presença de indicadores obsoletos e não mensuráveis de forma objetiva.

Em suma, durante a vigência do PDM em vigor não se evidenciaram transformações que tivessem como consequência efeitos significativos quer no PDM, quer, mais concretamente, no território concelhio, para além dos previstos em sede de avaliação ambiental. Contudo, importa destacar o significativo número de indicadores que não foram possíveis mensurar, demonstrando a necessidade de se estabelecer indicadores mais objetivos e de possível mensuração no posterior processo de AAE.

Da evolução tendencial do quadro dos indicadores de monitorização, observa-se que muitos dados apresentam evolução positiva, como ocorre com questões relacionadas com o setor do património, do desenvolvimento económico e desenvolvimento humano habitação), uma vez que verifica-se que Resende tem sido um concelho em destaque para a economia rural e suas potencialidades.

Referente às questões ambientais, verifica-se que os indicadores de monitorização necessitam principalmente de atualização para alcançar os objetivos do documento elaborado, além de precisar incluir indicadores referente ao saneamento básico, gestão de resíduos e promoção da produção de energia através de recursos renováveis, importantes fatores ambientais atuais.

Os maiores desafios para o futuro do concelho de Resende, tendo em conta a avaliação produzida, é em termo ambiental, com resultado negativo referente a conservação da natureza e biodiversidade e recursos florestais, com a pouca informação atualizada sobre a biodiversidade local e aumento de manchas de monoculturas de pinheiro-bravo. Ainda, chama-se atenção para a falta de indicadores à nível social e sobre a temática de mobilidade do concelho, o que influência consideravelmente a posição do concelho referente a temáticas das alterações climáticas.

7 BIBLIOGRAFIA

Agência Portuguesa do Ambiente (2020), *“Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas”*, APA, 2020.

Câmara Municipal de Resende (2021), *“Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2021-2030. Caderno I – Diagnóstico (Informação de Base)”*.

Câmara Municipal de Resende (2018), *“Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Resende”*.

Câmara Municipal de Resende (2019), *“Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território”*.

Câmara Municipal de Resende & Planum (2022), *“Relatório de Caracterização”*, elaborado no âmbito da 2.ª Revisão do PDM de Resende.

DGOTDU (2008), *“Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”*, Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Lisboa.

Direção-Geral do Território (2020), *“Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018 (COS 2018)”*, Direção-Geral do Território.

Direção-Geral do Território (2020), *“Sistema Nacional de Informação Territorial”*. Disponível em: http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/igt_em_vigor_snit_/acesso_simples/

Direção-Geral do Território (2020), *“Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT”*, DGT, 2020.

Direção-Geral do Território (2020), *“Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais”*, CNT, 2020.

Partidário, Maria do Rosário (2007), *“Guia das Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”*, Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora.

Partidário, Maria do Rosário (2012), *“Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE”*, Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora.

Legislação

Aviso n.º 12402/2017, de 16 de outubro, que altera o Plano Diretor Municipal de Resende.

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29/03 que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e revoga a Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro.

Regulamento n.º 446/2009, de 13 de novembro, que aprova o Plano Diretor Municipal de Resende, incluindo o Regulamento, as Plantas de Ordenamento e as Plantas de Condicionantes.